



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DOS CAMPI
DEP. MANUTENÇÃO OBRAS E PROJETOS**

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADUAL
Proc. nº E-26/007/
/
Data: __/__/__ Fls.:
Rubrica:

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

O presente documento tem por finalidade a execução de obras para substituição das tubulações das colunas hidráulicas (distribuição e incêndio) e barrilete do Pavilhão João Lyra Filho, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista a necessidade de promover o perfeito abastecimento de água, acabando com as constantes interrupções no fornecimento, em virtude de vazamentos nas tubulações oxidadas, a Prefeitura dos Campi, através do Departamento de Manutenção, Obras e Projetos, elaborou este projeto básico, relacionando as obras necessárias, para a substituição das tubulações hidráulicas, no Pavilhão João Lyra Filho.

Constam do **ANEXO A** deste projeto básico, as plantas baixas dos setores envolvidos e demais desenhos orientativos na execução dos serviços, onde se darão as intervenções.

Toda e qualquer informação mais detalhada e especificada sobre a parte técnica da obra, será fornecida pela Prefeitura dos Campi, através do Departamento de Manutenção, Obras e Projetos.

2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Mobilização e desmobilização de containers;
- Mobilização e desmobilização de andaimes;
- Demolição e recomposição de alvenarias e forros, inclusive acabamento;
- Substituição de tubulações de ferro do barrilete e das colunas de distribuição e incêndio.

As quantidades previstas em plantas ou listas de materiais e/ou serviços, quando não forem suficientes para execução da obra, serão de responsabilidade da Empreiteira, que, caso verifique alguma divergência nas mesmas, deverá questionar formalmente antes da LICITAÇÃO, não sendo válida a sua reivindicação após o início da obra.

3 - VISTORIA TÉCNICA

3.1 - As empresas poderão encaminhar, nos locais, datas e horários previamente indicados no edital, profissional da área técnica (engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente munido de sua carteira profissional do órgão competente - CREA ou CAU, após a visita técnica será fornecido aos participantes a Declaração de Vistoria (visita de acordo com a Súmula nº 01/2018 TCE - RJ)

4 - ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

Para efeito de acompanhamento das obras, será designada a Divisão de Execução e Fiscalização de Obras - DIEFI, que se incumbirá de:



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DOS CAMPI
DEP. MANUTENÇÃO OBRAS E PROJETOS**

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADUAL
Proc. nº E-26/007/
/
Data: __/__/__ Fls.:
Rubrica:

PROJETO BÁSICO

- 4.1 - Fornecer dados disponíveis a respeito dos locais e objetivos da obra contratada com a licitante vencedora;
- 4.2 - Facilitar o acesso aos locais onde serão executadas as obras;
- 4.3 - Discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade das obras e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.
- 4.4 - Liberação de faturamento, através medições dos serviços executados e, conforme cronograma físico-financeiro.
- 4.5 - Intermediar perante o setor de elaboração de projetos no esclarecimento de dúvidas quanto à documentação técnica recebida pela CONTRATADA (planilhas, projetos e especificações).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1 - As obras serão executadas em dias úteis e horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização da UERJ;
- 5.2 - A licitante vencedora se obriga, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais da UERJ;
- 5.3 - As obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 5.4 - Compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessários, as medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste projeto básico, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;
- 5.5 - Compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto básico;
 - 5.5.1 - A licitante vencedora promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à UERJ ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;
- 5.6 - Compete ainda à licitante vencedora:
 - a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da UERJ;
 - b) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da UERJ às obras em questão;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DOS CAMPI
DEP. MANUTENÇÃO OBRAS E PROJETOS

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADUAL
Proc. nº E-26/007/
/
Data: __/__/__ Fls.:
Rubrica:

PROJETO BÁSICO

- c) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da UERJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- d) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da UERJ;
- e) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da UERJ;
- f) No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Carta de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar à UERJ o comprovante da devida ART OU RRT paga junto ao CREA ou CAU;
- g) Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste projeto básico, conforme Art. 618 do Código Civil;

5.7 - A licitante vencedora garante que:

- a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes da UERJ, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;
- b) Vistoriou os locais das obras, objeto deste projeto básico, conforme documento obtido junto ao Departamento de Manutenção Obras e Projetos, da Prefeitura dos Campi;
- c) Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;
- d) Atenderá a Resolução CONAMA/307/202, que norteia a gestão de resíduos da construção civil.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Além da documentação exigida nos incisos I e II, da Lei 8666/93, os licitantes deverão comprovar um patrimônio líquido no valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, ou;
- b) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública, identificando-os com seus valores mensais e vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório e demonstração do resultado do Exercício (DRE) relativo ao último exercício social, visando comprovar que o patrimônio líquido, atualizado, e sua capacidade de rotação, igual ou superior ao somatório do valor mensal dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DOS CAMPI
DEP. MANUTENÇÃO OBRAS E PROJETOS

PROJETO BÁSICO

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1 - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia mecânica, agronomia e engenharia de segurança do trabalho.

7.2 - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, que habilite a empresa no ramo de arquitetura e urbanismo.

7.3 – Para fins de **comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa**, deverá ser apresentado Atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA ou CAU, comprovando que o responsável técnico, a ser indicado pela empresa licitante, **ter executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços/obras: (conforme o disposto no art. 30, inciso II e §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado nestes, sendo:

- Instalação de tubulação de Ø 89mm, em Policloreto de Vinila Clorado, em prédio de 12 pavimentos.
- Instalação de válvula redutora de pressão de Ø 2 ½”, em tubulações de prédio com 12 pavimentos.

7.4 - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto;

7.5 - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

8- DOS PRAZOS

8.1 - DE EXECUÇÃO

O **prazo global para execução** das obras objeto deste projeto básico deverá ser de **180 (cento e oitenta)** dias, a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, do ofício de autorização para o início da execução contratual.

8.2 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DOS CAMPI
DEP. MANUTENÇÃO OBRAS E PROJETOS

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADUAL
Proc. nº E-26/007/
/
Data: __/__/__ Fls.:
Rubrica:

PROJETO BÁSICO

O prazo para **aceitação provisória** das obras objeto deste projeto básico, será de **30 (trinta) dias**, a iniciar contagem na data do recebimento, pela UERJ, da comunicação do adjudicatário, informando o término das obras.

8.3 - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA

O prazo para **aceitação definitiva** das obras, objeto deste projeto básico, será de até **90 (noventa) dias**, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

9 - CUSTOS

As obras objeto deste projeto básico foram orçadas em **R\$ 2.518.429,38** (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), tendo como base os preços do catálogo EMOP, TCPO, SCO e preços de mercado referente a JAN/2018.

10 - ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

- A** - Plantas e demais desenhos elucidativos
- B** - Planilhas Orçamentárias
- C** - Especificações técnicas
- D** - Cronograma físico-financeiro